



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Março 2024



ÍNDICE

HISTÓRICO DE REVISÃO	3
I. INTRODUÇÃO	4
II. PRINCÍPIOS GERAIS	4
III. GOVERNANÇA	5
IV. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ	7
▪ Liquidez dos Ativos	7
▪ Estresse e Análise dos Passivos	8
▪ Limites de Liquidez	9
▪ Utilização de Margem	11
V. ASPECTOS OPERACIONAIS	11
VI. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ E FECHAMENTO DOS MERCADOS	12
VII. FERRAMENTAS DE GESTÃO DE LIQUIDEZ	12
▪ <i>Side Pocket</i>	12
▪ Barreiras ao resgate	12
VIII. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	13

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO FINAL	OBS.
1.	Maio/2018	Primeira Emissão	Risco DAHLIA	Paulo Lowndes Dale (Diretor de Riscos)	Início das atividades da Dahlia Capital
2.	Setembro/2019	2ª versão	Risco DAHLIA	Paulo Lowndes Dale (Diretor de Riscos)	Atualização para refletir melhorias e novos procedimentos implementados, de acordo com as exigências da CVM e ANBIMA e as melhores práticas.
3.	Dezembro/2021	3ª versão	Risco DAHLIA	Paulo Lowndes Dale (Diretor de Riscos)	Adequação às novas Regras e Procedimentos de Liquidez para os Fundos 555 da ANBIMA
4.	Dezembro/2022	4ª versão	Risco DAHLIA	Paulo Lowndes Dale (Diretor de Riscos)	Revisão Anual da Política
5.	Março/2024	5ª versão	Risco DAHLIA	Erica Yam (Diretora de Riscos)	Revisão anual e adequação à Resolução CVM 175/22

I. INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Risco de Liquidez ("**Política**"), criada em consonância com as normas da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, sobretudo a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM nº 175**"), a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("**Resolução CVM nº 21**"), as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("**Regras de Liquidez ANBIMA**") e outros normativos aplicáveis à gestão de risco de liquidez, estabelece as regras, critérios, procedimentos e controles para a gestão do risco de liquidez a serem observados para as carteiras das classes de fundos de investimento geridos pela Dahlia Capital Gestão de Recursos Ltda. ("**Dahlia Capital**" ou "**Gestora**"), classes estas as quais são reguladas pela Resolução CVM nº 175 ("**Fundos**").

Esta Política é parte integrante da Política de Gestão de Riscos da Dahlia Capital e é aplicável a todas as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora ("Colaboradores" ou "Colaborador").

II. PRINCÍPIOS GERAIS

A Dahlia Capital, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos geridos, emprega o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios. Adicionalmente, a Dahlia Capital desempenhará suas atribuições em conformidade com as políticas de investimento dos Fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

Para fins desta Política, "**risco de liquidez**" é a possibilidade dos Fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade do Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Nesse sentido, a gestão de risco de liquidez da Dahlia Capital tem por objetivo assegurar a compatibilidade entre a demanda e a oferta por liquidez estimada dos Fundos, bem como o tratamento justo e equitativo tanto aos cotistas que realizam os resgates quanto àqueles que permanecem nos Fundos, seja em condições normais como de estresse.

A metodologia considera os seguintes aspectos: (i) liquidez dos diferentes ativos dos Fundos, (ii) probabilidade de resgates e os valores de resgate esperados em condições ordinárias (calculados com critérios estatísticos consistentes e passíveis de verificação), (iii) fluxos de caixa, (iv) as

obrigações, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias; (v) o grau de dispersão da propriedade das cotas; e (vi) as características dos Fundos.

A Dahlia Capital entende que é essencial que todos os seus colaboradores estejam cientes e entendam a relevância dos conceitos aqui descritos, e que a gestão das carteiras dos Fundos leve sempre em consideração uma eficiente gestão dos riscos envolvidos. Dessa forma, a Dahlia Capital prioriza a negociação de ativos que podem ser liquidados rapidamente para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar as obrigações dos Fundos.

A gestão de risco de liquidez será realizada diariamente, considerando sempre o amplo atendimento às regras de resgate e demais obrigações dos Fundos, conforme dispostas nos seus respectivos regulamentos.

III. GOVERNANÇA

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição da diretora estatutária da Gestora indicado em seu contrato social como diretora responsável pela gestão de risco ("Diretora de Risco"), nos termos da Resolução CVM nº 21, e da Área de Risco. Cumpre destacar que a Dahlia Capital conta com Comitê de Riscos e Compliance, órgão colegiado que define e revisa a adequação da metodologia de gestão de risco, conforme previsto nesta Política e no Regimento Interno de Comitês da Dahlia Capital.

O Comitê de Riscos e *Compliance* é um órgão colegiado que se reúne, de forma ordinária, trimestralmente, e, de forma extraordinária, a qualquer momento, por convocação de qualquer de seus membros. Seus membros primários são a Diretora de Risco, membros das áreas de Risco, Compliance e Operações (Ativo e Passivo) e, para fins informativos (sem direito de voto), o Diretor de Gestão e membros das áreas de Gestão, Análise e Trading, conforme definido em Regimento Interno. As deliberações realizadas em sede do Comitê de Riscos e *Compliance* serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros (desde que o voto da Diretora de Risco e Compliance esteja dentre os votos vencedores), sendo a decisão e os debates registrados em ata ou por *e-mail*, devidamente arquivados em software de gestão de Compliance utilizado pela Gestora (CompliAsset), nos termos do Regimento Interno da Dahlia Capital.

Maiores informações acerca do Comitê de Riscos e *Compliance* da Dahlia Capital podem ser verificadas no Regimento Interno de Comitês da Gestora.

Não obstante a atuação do Comitê de Riscos e Compliance, destaca-se que a Diretora de Risco será a responsável direta pelo monitoramento diário do risco de liquidez tratado nesta Política, trabalhando em conjunto com os membros da Área de Risco.

São as responsabilidades da Área de Risco, sob a coordenação da Diretora de Risco, com relação à presente Política:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- b) Realizar análises para monitorar a exposição dos Fundos ao risco de liquidez descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir periodicamente relatórios com a exposição ao risco de liquidez de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos (“Área de Investimentos”);
- d) Comunicar ao Diretor de Gestão eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação do risco de liquidez descrito nesta Política;
- f) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- g) Acompanhar, testar, sugerir aprimoramento e revisar esta Política;
- h) Avaliar e acompanhar a resolução de eventuais falhas operacionais;
- i) Submeter, ao Comitê de Riscos e Compliance, para aprovação e revisão, dos limites de risco de liquidez dos Fundos e acompanhamento de eventuais desenquadramentos e das ações adotadas para voltar aos limites;
- j) Determinar os procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência;
- k) Comunicar ao Administrador dos Fundos quando verificada iminência de descumprimento das regras de resgate dos Fundos;
- l) Apresentar e discutir no âmbito do Comitê de Riscos e Compliance os assuntos referentes à gestão de risco de liquidez dos Fundos e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Independência da Área de Riscos e Conflitos de Interesses

O processo de avaliação e gerenciamento de liquidez faz parte do processo de decisão de investimento. Sem prejuízo disto, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da Área de Investimentos em relação a eventuais riscos assumidos nas operações dos Fundos.

Adicionalmente, a Área de Risco também é independente para solicitar uma reunião extraordinária com a Área de Investimento e/ou o Comitê de Riscos e Compliance, sempre que houver algum tema que demande a sua avaliação, inclusive, mas não se limitando, na hipótese de uma situação excepcional de liquidez e/ou na violação de um *soft limit* ou *hard limit* (conforme detalhado abaixo).

Tendo em vista todo o acima disposto, entende-se que a estrutura de governança de risco da Dahlia Capital segue estritamente os preceitos da Resolução da CVM nº 21, garantindo a total independência da Área de Risco e de sua Diretora responsável, a quem cabe a decisão final em assuntos relacionados no Comitê de Riscos e *Compliance*.

IV. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Para cada Fundo sob gestão, de forma individualizada, a Gestora estabelece indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez dos Fundos, considerando as diferentes características de cada Fundo, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.

A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos.

Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo ("Horizonte de Análise"), entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez. O Horizonte de Análise de liquidez dos Fundos deverá considerar:

- (i) Os prazos de cotização e liquidação de resgates dos Fundos;
- (ii) O ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;
- (iii) As estratégias seguidas pela Gestora;
- (iv) A classe de ativos em que os Fundos podem investir (locais e *offshore*); e
- (v) A possibilidade de resgates antecipados.

▪ **Liquidez dos Ativos**

A liquidez dos ativos afeta a habilidade de comprar ou vender determinado ativo a preço justo, vis-à-vis o tamanho da sua posição no Fundo.

O controle da liquidez de ativos se dá pela estimativa de números de dias necessários para a zeragem das posições (NDZ), considerando-se uma participação de 20% (vinte por cento) da média diária do volume negociado (ADTV) nos mercados secundários, nos últimos 21 (vinte e um) ou 42 (quarenta e dois) pregões, devendo-se usar o menor valor.

$$NDZ_i = \frac{\text{Posição}_i}{20\% \times ADTV_i}$$

A mesma metodologia é usada também para estimar a capacidade de geração de caixa para atender as obrigações de pagamentos dos Fundos, somando-se o total dos ativos liquidáveis a cada dia. Neste caso, os ativos depositados em margem são eliminados do cálculo.

Ativos e contratos derivativos, para os quais não é observável volume transacionado, são desconsiderados. Cabe salientar, no entanto, que a prioridade na negociação de derivativos é naqueles vencimentos mais líquidos.

No caso de alocação em cotas de fundos de investimento de terceiros, será considerado como prazo de liquidez a respectiva data de liquidação de seu resgate. Normalmente, o investimento em cotas se dá em fundos de zeragem de caixa geridos pelo respectivo Administrador, com elevada liquidez de resgate (D-0), e sem objetivo estratégico de risco.

Ainda, a Dahlia Capital recorre a uma análise adicional para simular uma situação de redução relevante da liquidez, assumindo participação de 5% (cinco por cento) da média diária do volume negociado (ADTV) descrita acima. Os resultados são considerados pela Área de Investimentos no dimensionamento das posições em face da convicção da tese de investimento, do horizonte de investimento e dos riscos associados.

As análises são feitas para cada Fundo Master individualmente e para o agregado de todos os Fundos, uma vez que tendem a compartilhar as mesmas posições.

▪ **Estresse e Análise dos Passivos**

Os passivos dos Fundos incluem pagamentos ligados à compra de ativos, ajustes de posições em derivativos, resgates de cotistas, despesas com serviços, dentre outros. Destes, os resgates merecem maior atenção devido à sua imprevisibilidade e tendência em se concentrar em períodos adversos.

Portanto, a metodologia engloba testes de estresse para prever o desempenho dos Fundos em situações de resgates intensos. A Dahlia Capital utiliza 2 (dois) cenários de resgates distintos:

- a) Dados históricos de resgates (como percentual do patrimônio líquido): fazemos uma varredura pelo banco de dados da Gestora, desde seu início em junho de 2018, em busca dos maiores resgates acumulados em horizontes de análise de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 10 (dez), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis, segmentados por estratégia (multimercado, ações, previdência multimercado e previdência ações). Ciente de que representa uma amostra limitada, a Dahlia Capital se vale também dos dados da indústria de fundos divulgados pela ANBIMA, disponíveis mensalmente desde janeiro de 2019. Neste caso, utilizamos o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da distribuição "cross-section" (pior cenário) e selecionamos ainda o pior valor histórico para cada uma das janelas acima, ajustado ao perfil da nossa base de clientes corrente (varejo, private, PJ, EFPC, institucionais e outros). O cenário de estresse é obtido selecionando-se o pior valor entre os dados da Dahlia Capital e os da ANBIMA, para cada uma das janelas. Esses valores são então confrontados com a liquidez dos ativos dos Fundos.

- b) Dispersão das cotas: como segundo cenário de estresse, a Gestora supõe o resgate total do maior cotista de cada Fundo e o teste consiste em verificar se há liquidez suficiente para atender ao pagamento dentro do prazo de resgate do Fundo. Ademais, por ser a concentração do passivo um importante aspecto do risco de resgates agudos, fazemos o monitoramento do nível de concentração de investidores, alocadores e distribuidores, bem

como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável. Tal informação é compartilhada com as áreas de negócios da Dahlia Capital, em um esforço contínuo de pulverizar a base de clientes.

Os cenários de estresse são atualizados mensalmente, a partir da incorporação dos dados mais recentes.

Por fim, na análise do perfil do passivo de cada Fundo, a Dahlia Capital levará em consideração as variáveis listadas abaixo, que venham a causar impactos atenuantes ou agravantes na dinâmica de aplicações e resgates.

- Prazo de cotização;
- Prazo de carência para resgate;
- Taxa de saída;
- Gates (limitadores do volume total de resgates);
- Limite estabelecido nos regulamentos dos Fundos 555 sobre concentração por cotista;
- Performance do Fundo 555;
- Fundos fechados para captação;
- Captação líquida negativa relevante;
- Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo 555 sobre o comportamento do passivo;
- Outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

▪ **Limites de Liquidez**

Adicionalmente à avaliação de tais informações, a Gestora confronta o montante de recursos líquidos disponíveis para honrar obrigações no curto prazo do Fundo com a estimativa de saída de recursos em situações extremas, aqui denominado “Índice de Liquidez”, como sendo: o total de ativos liquidáveis (conforme seção “*liquidez dos ativos*”) dividido pelo total de resgates (conforme cenários de estresse definidos na seção “*estresse dos passivos*”), para cada um dos horizontes de análise. Um índice de liquidez acima de 1,0 indica que o nível de ativos líquidos é suficiente para fazer frente a saídas de caixas em situações extremas. Para fins de controle, a Dahlia Capital estipulou um *Hard Limit* de 2,0 e um *Soft Limit* de 2,5 para o índice de liquidez, conforme definidos a seguir.

Os *Soft Limits* e *Hard Limits* aplicáveis de cada Fundo são definidos de acordo com as Premissas descritas acima e deverão ser previamente aprovados pelo Comitê de Riscos e Compliance da Dahlia Capital, além de ser objeto de monitoramento permanente pela Área de Risco. Os *Soft Limits* e *Hard Limits* deverão ser revistos em periodicidade anual e sempre que a Área de Risco entender como necessário (e.g., em situações excepcionais de volatilidade e iliquidez do mercado).

Soft limits

Os *Soft Limits* são considerados o alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação da Gestora. Trata-se de situações em que o limite de liquidez do Fundo ainda não foi efetivamente atingido, contudo, já estabelece a necessidade de alertar a Área de Investimentos a fim de que esta tome as medidas necessárias para promover a alocação em posições de maior liquidez para geração de caixa.

Sem prejuízo dos relatórios diários da Área de Risco, na hipótese em que um *Soft Limit* for atingido, a Área de Risco deverá circular um e-mail para conhecimento da Área de Investimentos (com cópia para o Diretor de Gestão) a fim de evitar que o *Hard Limit* seja alcançado.

Hard limits:

Trata-se do alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de liquidez, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação de demais prestadores do fundo (tal como o administrador fiduciário).

Plano de ação no caso de Rompimento de Limites

Caso algum *Hard Limit* seja extrapolado, a Diretora de Risco notificará imediatamente o Diretor de Gestão e convocará reunião extraordinária do Comitê de Risco e Compliance para que sejam definidas as medidas a serem tomadas com o objetivo de realizar o reenquadramento das carteiras dos Fundos aos limites de liquidez aplicáveis e previstos nesta Política na menor periodicidade possível, preferencialmente a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Adicionalmente, a Área de Risco deverá tomar as seguintes providências, em linha com a orientação da Diretora de Risco:

- (i) solicitar as devidas justificativas à Área de Investimentos a respeito da violação do *hard limit* a fim de avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora; e
- (ii) comunicar o administrador fiduciário quando o rompimento de limites representar a iminência de descumprimento da regra de resgate do Fundo.

A Diretora de Risco decidirá sobre a aceitação da justificativa da Área de Investimentos objeto do item "(i)" acima. Em casos extremos, se necessário, a própria Diretora de Risco estará autorizado a executar o reenquadramento da carteira ao *Hard Limit* violado exclusivamente buscando a adequação do Fundo e proteção aos investidores.

Caberá ao Comitê de Riscos e *Compliance* revisar a metodologia e os limites acima definidos regularmente, a depender da performance dos Fundos, da tendência no comportamento dos

clientes, das condições financeiras do país e do mundo e do fechamento/abertura dos Fundos, dentre outros aspectos.

▪ **Utilização de Margem**

Dificuldades em atender chamadas de margens, especialmente em momentos adversos ou de queda intensa dos preços dos ativos, gera a necessidade de desfazer posições não intencionalmente, podendo acarretar perdas significativas aos Fundos. Por isso, é fundamental o monitoramento da utilização de margem (margem depositada dividida pelo total de ativos elegíveis da carteira) como forma de limitar a alavancagem.

Alguns Fundos têm limite máximo de margem requerida de 15% (quinze por cento) estipulado em regulamento. Para os demais, seguimos os limites formais estabelecidos pela Res. CVM 175, além do acompanhamento através de "*soft limits*".

Além disso, merecem devida atenção as posições vendidas em ações, que geram risco adicional de liquidez no mercado de empréstimos. A escassez de ações disponíveis para empréstimo pode ocasionar o aumento súbito dos preços, gerando a necessidade de liquidar a posição vendida ou de depositar margens adicionais. Por isso, monitora-se de perto o "*short interest*" das posições, bem como as taxas de aluguel praticadas.

Em geral, o tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias, pela Dahlia Capital, considerará, no mínimo, os seguintes aspectos: (i) liquidez dos ativos; (ii) participação de cada ativo nos Fundos; e (iii) expectativa da Dahlia Capital em relação à manutenção dos ativos em carteira.

V. ASPECTOS OPERACIONAIS

A Dahlia Capital mantém controles diários para monitoramento dos fluxos previstos de entrada e saída, a fim de identificar eventuais descasamentos e a adequada geração de caixa.

Os Fundos contam ainda com prazos de resgates não imediatos, com o intuito de permitir a suavização da venda de ativos durante o prazo de resgate, se necessário. Vale mencionar que os Fundos não preveem a possibilidade de resgate antecipado mediante pagamento de taxas de saída, o que reforça o compromisso com o tratamento equitativo aos cotistas. Também nesse sentido, em condições normais, a venda de ativos para pagamento de resgates costuma ser realizada perto do fechamento do pregão da data de cotização.

A gestão de risco de liquidez, conforme descrita nesta Política, e o seu monitoramento são feitos por sistemas proprietários da Dahlia Capital e por Colaboradores experientes da Área de Investimentos.

VI. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ E FECHAMENTO DOS MERCADOS

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a área de Risco da Gestora, mediante convocação de reunião extraordinária do Comitê de Riscos e *Compliance*, definirá os procedimentos a serem tomados. As medidas cabíveis englobam a adequação imediata das carteiras dos Fundos, a adequação gradual das mesmas ou o fechamento temporário dos Fundos para aplicação/resgate e posterior convocação de assembleia de cotistas. Em qualquer dos casos, a Dahlia Capital comunicará imediatamente o Administrador acerca dos eventos de iliquidez dos ativos em carteira.

Uma das situações especiais de iliquidez é o fechamento dos mercados aonde os ativos negociados pela Gestora em nome dos Fundos é realizado (ex. B3). O fechamento dos mercados geralmente ocorre em cenários de instabilidade e impede a negociação de tais ativos pela Gestora. Neste sentido, havendo fechamento dos mercados, a Dahlia Capital poderá solicitar ao Administrador o fechamento temporário dos Fundos para aplicação/resgate e posterior convocação de assembleia de cotistas, observadas todas as disposições regulatórias aplicáveis a tal medida e o previsto nesta Política.

VII. FERRAMENTAS DE GESTÃO DE LIQUIDEZ

▪ **Side Pocket**

A Resolução CVM nº 175 trouxe a possibilidade de ativação de *side pocket* para todas as situações que originalmente levariam ao fechamento do Fundo para resgate, como, por exemplo, no caso de fechamento dos mercados, casos excepcionais de iliquidez dos ativos, incertezas supervenientes de preços e eventos inesperados e relevantes de crédito.

O *side pocket* pode ser descrito como um veículo de propósito específico e com aplicação em situações excepcionais; por este motivo, não está sujeito às regras ordinárias de patrimônio mínimo e enquadramento previstas na regulamentação geral dos fundos.

A parcela cindida deverá, necessariamente, carregar posições e recursos necessários para sua subsistência e condução de suas próprias atividades de forma compatível com o tempo previsto para sua existência.

▪ **Barreiras ao resgate**

O regulamento dos Fundos pode prever a existência de barreiras aos resgates, por meio das quais a Gestora pode, a seu critério e de acordo com parâmetros estabelecidos no regulamento, limitar os pedidos de resgate a uma fração do patrimônio líquido da classe, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas. Nos Fundos destinados ao público geral, o critério utilizado para a redução dos pedidos de resgates deverá ser realizado na mesma proporção para todos os cotistas.

As ferramentas de gestão de liquidez são medidas excepcionais de gestão de liquidez e apenas podem ser utilizadas em situações extremas e imprevisíveis.

VIII. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras dos Fundos, esta Política deverá ser avaliada e revista, no mínimo, anualmente, sendo que sua alteração também acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo, independentemente da periodicidade ora definida.

Sempre que atualizada, a Gestora deverá, em até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração: (a) registrar a Política junto à ANBIMA; (b) enviá-la aos respectivos Administradores Fiduciários dos Fundos, destacando quais foram as alterações realizadas; e (c) publicar a versão completa e atualizada em seu website.